



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 892/70 - De 03 de dezembro de 1.970.

Altera redação da Lei nº 833/69, de 19 de agosto de 1969, que especifica.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:- Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte - lei:

Artº 1º - O Artº 10 da Lei nº 833/69, de 19 de agosto de 1.969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artº 10 - Lei especial disporá sobre criação do Quadro de Funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, que será lotado por seu Diretor, com o aproveitamento de funcionários transferidos do Quadro de Funcionários Público Municipal, pelo Prefeito Municipal.-

PARÁGRAFO ÚNICO - O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá contratar e dispensar livremente pessoal - necessário aos serviços, obedecidas às normas estabelecidas pela Consolidação das Leis de Trabalho.- "

Artº 2º - O Artº 12 da Lei nº 833/69, de 19 de agosto de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artº 12 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, submeterá anualmente à aprovação do Prefeito Municipal, o relatório de suas atividades, a prestação de contas do exercício e até 15 de novembro o orçamento para vigorar no exercício seguinte.-

PARÁGRAFO ÚNICO - Se até vinte de dezembro o orçamento não fôr devolvido aprovado, será mantido por prorrogação o que estiver em vigência no exercício.- "

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, nos três dias do mês de dezembro de 1.970.

ARTHUR BOIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em data acima citada.

OZIAS MARINI
--Secretário--